

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 05/2019, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA E
A EMPRESA AFEL ENGENHARIA E
SERVICOS LTDA, NOS TERMOS ABAIXO:**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA**, autarquia sob regime especial criada pela Lei n.º 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0001-11, localizada no SIA trecho 5, área especial 57, CEP: 71.205-050, Brasília – DF, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira, **Rômison Rodrigues Mota**, portador da Carteira de Identidade N.º 3.839.893, SSP-DF, inscrito no CNPF/MF sob o nº 617.379.411-04, nomeado pela Portaria nº 584/2015, publicada no DOU de 18 de maio de 2015 e com poderes delegados pela Portaria nº 1.744, de 18/11/2011, publicada no DOU nº 223, de 22/11/2011, e, de outro lado a sociedade empresária **AFEL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**, doravante denominada por **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.540.230/0001-71, com Sede à SCIA, Quadra 14 Conjunto 04, Lote 02, Parte A, Brasília-DF CEP 71.250-120, neste ato representada pelo Senhor **Marcos Alexandre Paranhos de Paula e Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 4620/D-CREA/DF, e do CPF nº 119.788.641-91, resolvem celebrar este **Termo Aditivo**, consoante o Processo Licitatório nº 25351.916950/2018-36, referente ao Pregão Eletrônico nº 22/2018, e, Processo de alteração contratual 25351.916690/2020-13, com fundamento na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1.1. Acrescer 1,31% ao valor global inicial atualizado do contrato para incrementar os serviços inicialmente ajustados no item 2, conforme tabela abaixo:

Valores com acréscimo				
Item	Posto de trabalho	Qntd.	Valor unitário	Valor total
1	Engenheiro	1	R\$1.599,25	R\$1.599,25
	Encarregado	1	R\$5.710,41	R\$5.710,41
	Tec. Eletrônico	2	R\$5.138,15	R\$10.276,30
	Aux. de Mecânica	1	R\$3.607,06	R\$3.607,06
	Aux. de Mecânica 12x36	2	R\$3.734,34	R\$7.468,68
2	Manutenção corretiva - Sob demanda	1	R\$1.529,10	R\$1.529,10
3	Peças e materiais - Sob demanda	1	R\$2.750,00	R\$2.750,00
4	Laudo Técnico	1	R\$4.625,00	R\$4.625,00
Valor mensal				R\$37.565,80
Valor global				R\$901.579,10

1.1.2. A discriminação dos serviços que compõem o item 2 da tabela acima é apresentada na planilha abaixo, onde o acréscimo resta evidenciado objetivamente no seu item 1, o qual passará de 10 para 22 unidades anualmente:

Composição de preços com acréscimo					
ITEM	UTENSÍLIO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split, com fornecimento de material	material: aço inoxidável, capacidade 330 gramas, características adicionais: com colher e tampa em aço inox	22	R\$487,43	R\$10.723,46

2	Análise de vibrações para bombas de água gelada com alinhamento a Laser	material:inox; de aproximadamente de 40 cm de diâmetro, com borda; aplicação: servir refeições.	8	R\$649,91	R\$5.199,25
3	Recondicionamento de motor elétrico de até 5CV	5 a 8 litros, resistente, para limpeza das copas	1	R\$304,64	R\$304,64
4	Recondicionamento de motor elétrico de 5,1 a 12,5CV	50 litros, resistente, para desinfecção dos utensílios da copa	1	R\$341,20	R\$341,20
5	Recondicionamento de motor elétrico de 12,6 a 25CV	material: ampola e corpo em aço inoxidável, com sistema de fechamento em rolha dosadora ou sistema de gatilho; capacidade 1 L	1	R\$652,61	R\$652,61
6	Recondicionamento de motor elétrico de 25,1 a 50CV	material: tecido branco, medidas aproximadas: largura da boca: 400 mm; altura: 450mm, para cafeteira elétrica, aba com cordão	1	R\$1.127,99	R\$1.127,99
Valor valor anual					R\$18.349,15
Valor mensal					R\$1.529,10
Valor global considerando o período de vigência total do contrato (24 meses)					R\$36.698,30

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Em decorrência do presente acréscimo, o valor global do contrato passará a ser de R\$ 901.579,10 (novecentos e um mil quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos), conforme a tabela apresentada no item 1.1.1.

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 11.698,22 (onze mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa cuja execução se dará no presente exercício foi estimada no valor de R\$ 8.507,80 (oito mil quinhentos e sete reais e oitenta centavos), a qual correrá à conta do orçamento da Anvisa sob seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 10.122.2115.2000.0001– Administração da Unidade

Fonte de Recurso: 6174362120 – Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária

Natureza da despesa: 33.90.37.06 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS

Plano Interno: 20GGGAF0002

Nota de Empenho: 2020NE800637

4.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar n. 101/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia complementar no prazo de até 10 (dez) dias após a data em que receber sua via assinada do Termo aditivo, para que esta mantenha-se correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato, conforme estabelecido no Art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/1993 e previsto no Contrato 12/2019.

5.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,10 % (dois inteiros e dez centésimos por cento).

5.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato à título de garantia, a serem depositados com correção monetária.

5.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período da vigência do contrato, acrescida de 3 (três) meses após o término contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias + 90 (noventa) dias = 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato n°. 05/2019, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser providenciada pela Contratante em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para dirimir as questões oriundas deste Termo será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo eletronicamente declarando ciência dos direitos e obrigações que dele decorrem.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alexandre Paranhos de Paula e Silva, Usuário Externo**, em 24/06/2020, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Abreu Fernandes, Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira Substituto(a)**, em 26/06/2020, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1062530** e o código CRC **F4E3270C**.